

LEI Nº 178.

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o chefe do Governo Municipal, autorizado a abrir o crédito Especial de cem mil cruzeiros (R\$ 100.000,00) destinados a compra de uma ambulância para o serviço de Socorro Público no Município, cu adquiri-la a crédito naquela base para pagamento em prestações mensais, pelas disponibilidades orçamentarias dos exercício de 1954 e subsequentes.

Art. 2º - O chefe do Executivo, regulamentará o serviço de Socorro Público no Município em cooperação com o chefe do Posto Estadual de Higiene da Cidade, de modo a estabelecer o serviço, com assistência d'aquele Departamento e atender com presteza e eficiência aos casos de emergência que surgirem no âmbito Municipal.

Art. 3º - Os encargos com o serviço de Socorro Público do Município, ocorrerão pelas subconsignações 8294-C) e 8294-d) previstas no Quadro-Segurança Pública e Assistência Social do Orçamento financeiro de 1954 e sucessivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 20 de Novembro de 1953.

*João Felipe de Barros Dias*

a) JOÃO FELIPE DE BARROS DIAS - P R E F E I T O